



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2026.08.18.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO, A SE REALIZAR DURANTE A EXPOVAQ 2026, NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

O(A) Agente de Contratação Interino do Município de Farias Brito/CE, por ordem do(a) Ilmo(a). Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, o(a) Sr(a). Maria Valéria Rodrigues Pereira, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.08.18.1**, para a **contratação de show artístico/musical do cantor ZÉ VAQUEIRO, a se realizar durante a EXPOVAQ 2026, no Município de Farias Brito/CE**, em favor da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.415.957/0001-34.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizem verdadeiramente uma situação de excepcionalidade.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (in Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justem Filho, "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade da administração municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, devidamente fundamentado na legislação e doutrina.



DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação do show artístico/musical do cantor ZÉ VAQUEIRO, a se realizar durante a EXPOVAQ 2026, no Município de Farias Brito/CE, se faz necessária para promover uma celebração à altura da importância do evento para o município.

A EXPOVAQ teve duas edições realizadas nos anos de 2023 e 2024, atraindo milhares de pessoas e movimentando vários setores da economia local, aquecendo o comércio, gerando empregos diretos e indiretos e fortalecendo a cultura local. Em decorrência do êxito na sua realização, a EXPOVAQ foi incluída, neste ano de 2025, no Calendário Oficial de Eventos e Exposições Agropecuárias do Estado do Ceará.

Neste ano de 2025 a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo realizará a terceira edição da EXPOVAQ com o objetivo de mais uma vez proporcionar, em uma proporção ainda maior, os mesmos efeitos das outras edições. Trata-se de um grande evento que agregará música, dança, tradições populares, fomento à agricultura, artesanato, agricultura familiar e economia criativa, entre muitos outros benefícios.

Será realizada, dentro da programação da EXPOVAQ 2026, a Vaquejada do Município de Farias Brito/CE, em sua 33ª edição, sendo uma das maiores da região, com o objetivo de fortalecer, valorizar e difundir a vaquejada como uma manifestação cultural tradicional do Estado do Ceará.

A realização de eventos deste porte justifica-se pela importância dos elementos agregadores que estarão sendo contemplados em suas atividades, estabelecendo um retorno artístico e sociocultural para a população de Farias Brito. Trata-se de uma festa popular, em que a troca de ingressos se dará mediante a doação de alimentos, que serão destinados a pessoas e famílias em vulnerabilidade social. Esse evento contribui para o acesso da população à cultura, arte e educação. Em cumprimento ao previsto na CF/88, no artigo 215, serão realizados shows artísticos com grupos locais, regionais e nacionais.

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a V.



Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Lei de Licitações exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito, há necessidade de se acostar aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Muitas vezes, um artista não está sobre os holofotes da mídia nacional ou do grande público, mas é reconhecido como uma referência em seu segmento de trabalho especializado. Alguns grandes produtores e compositores nacionais, não são protagonistas ou líderes de banda, mas são tão ou mais respeitados do que fenômenos midiáticos. Neste sentido, a comprovação de autoria de canções, obras, publicações, a participação em festivais e o recebimento de prêmios especializados regionais, nacionais e internacionais são elementos autos a respaldar a comprovação do histórico de trabalho do artista.



Neste aspecto verifica-se que os artistas contratados atendem ao presente requisito pois são aclamados tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome do(a) artista nas plataformas digitais e nas suas redes sociais, que de fato comprovam extremo alcance da população que lhe aprecia como artista do seguimento musical.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical de âmbito regional, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A contratação dos Artistas em tela preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em emocionar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público da região do Nordeste, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no Município de Farias Brito.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CONSAGRAÇÃO POPULAR)

Destaque nacional pela potência musical, o cantor Zé Vaqueiro ganhou visibilidade durante a pandemia e se consolidou como um dos principais da nova geração do forró. Porém, nem sempre foi assim. Forrozeiro desde criança e sempre apaixonado por música, José Jackson de Ouricuri/PE iniciou a carreira distribuindo CDs gratuitamente.

“O amor pela música vem de berço. Minha mãe é cantora e eu ia com ela para ensaios e shows. Certa vez, ela fez um show na nossa cidade e me chamou no palco de surpresa para cantar Amor Perfeito, do Roberto Carlos. Fui morrendo de vergonha. Era numa praça, e estava lotada! Quando terminei de cantar, todos aplaudiram. Falei: ‘gostei, é isso que quero para a minha vida’”, conta.

Vendedor de sorvete, funcionário de um lava-jato, Zé Vaqueiro trabalhou bastante em diversas áreas até que, aos 18 anos, fez seu primeiro disco caseiro, com 50 cópias



distribuídas gratuitamente entre feirantes, em festas e em cidades vizinhas. O artista confessa que começou fazendo shows de graça: “até que surgiu a primeira música, Vem me Amar, de composição minha. Ela viralizou e foi essencial para a visibilidade das músicas seguintes”. Em seguida, lançou o álbum “Vem Me Amar” em 2019; e “O Estouro das Vaquejadas” e o “Original” em 2020.

Com músicas autorais e apadrinhado por Xand Avião, deixou a cidade natal para viver em Fortaleza, mudança estratégica para a capital nordestina que é um grande expoente do mercado do forró. Protagonista de sucessos no país, o cantor possui uma vasta cartela de hits, são eles: Vem Me Amar, Confidencial, Tenho Medo, Meia-Noite, Cangote e o megahit Letícia - em que tudo começou e, hoje, ultrapassa 330 milhões de views. Este último, faz parte do álbum "O Original", tema como ficou conhecido, o projeto já esteve entre os mais vistos na plataforma e ultrapassa 1 bilhão de views no Youtube.

Aproveitando a evidência após pandemia, 2022 começou com o single “Adivinha Ai”, que em pouco tempo se tornou um sucesso nas playlists dos brasileiros. Mesmo com a agenda de shows lotadas, Zé Vaqueiro não parou de bombar com seus lançamentos, como a canção “Coisas do Interior” que retrata a paixão do cantor pelo estilo de vida simplista que tanto d valor, o clipe atingiu a marca de 7,5 milhões de visualizações no Youtube em menos de 10 dias. O sucesso faz parte do lançamento “Do Melhor Jeito” um EP composto por cinco inéditas.

Em outubro do mesmo ano, Zé Vaqueiro inovou mais uma vez, aproveitou a sua participação em uma live na maior plataforma de vídeos curtos, o TikTok, chamada de “Live For You”, e lançou três novos clipes, que formam o EP “Indícios”, entre as faixas inéditas, o destaque fica para “Coladin”, que em 4 dias de lançamento ultrapassou 1,8 milhões de visualizações. Zé finalizou o ano com o EP “Vem Com Zé Vaqueiro”, composto por cinco regravações de diversos gêneros na releitura do piseiro. “Você Não Me Ensinou a Te Esquecer”, de Caetano Veloso, mostrou a versatilidade da voz do vaqueiro.

2023 foi o ano em que o Brasil ficou pequeno para o príncipe do forró, Zé Vaqueiro realizou sua primeira turnê internacional na Europa, e manteve sua agenda com cerca de 20 shows todos os meses nas principais praças do país.

O pernambucano também se destacou nas festas de São João por todo o nordeste, em um único mês foram mais de 42 apresentações, consagrando o artista como um dos mais requeridos para as comemorações.

Mesmo acumulando tantos sucessos, foi apenas em 2024 que Zé Vaqueiro gravou o primeiro DVD da carreira, em Recife/PE, “Ser tão eu” se destaca entre as plataformas digitais mais de 100 milhões de streams, além de colocar a canção “Maravilhosa” no topo das mais tocadas do Brasil. O projeto conta também com feats de João Gomes, Murilo Huff e Manu Bahtidão e



regravação do clássico “Chão de Giz”, ressaltando Zé Ramalho, artista que levou a música nordestina e características do sertão Brasil à fora.

Com álbum completo e repertório renovado, Zé Vaqueiro levou para a estrada uma turnê para lá de “Original”, como o próprio nome diz. Um show que materializa uma aventura musical em estrada imaginária que conta a sua história em palco dinâmico, efeitos de LED e cenários em constante movimento.

Para o início de 2025, Zé Vaqueiro divulgou o single “Que Pancada de Mulher”, ao lado de Xand Avião. No fim de maio, o artista reuniu Nattan, Wesley Safadão, Iguinho & Lulinha, Rey Vaqueiro e Xand Avião para a gravação de seu segundo DVD da carreira na Vaquejada de Petrolina. Com dois dias de gravação, Zé Vaqueiro apresentou o famoso “Muído de vaquejada”. O single de destaque do projeto, “DNA do Mato”, com Nattan e Wesley Safadão, conquistou as plataformas digitais e redes sociais

Em outubro, Zé gravou um novo DVD em Caruaru, seguindo a estética de sua label “Muído do Original”. Com participações de Zé Felipe, Raí Saia Rodada, Gabriel Rabelo e Toque Dez o projeto se tornou uma label, que passa pelas principais praças do país, Zé Vaqueiro vem apresentando até mesmo para o sudeste o que são os famosos “muídos”, tão populares no nordeste.

Já em 2026, Zé divulgou uma versão do grande sucesso “Deslocado”, ao lado grupo português NAPA e de EdGama, com direito a clipe ao vivo gravado em Portugal. E as novidades não pararam por aí: Zé Vaqueiro deu voz a uma versão de “Coração”, forró de Dorgival Dantas, para a novela da Globo, intitulada “A Nobreza do Amor”, que estreou em 16 de março. O artista também esteve presente no cinema, Zé foi o responsável pela faixa “Te Amo Escondido”, feat com Ucha, na trilha sonora do filme “O Velho Fusca”, curta-metragem com Cleo Pires e Tonico Pereira.

Para a temporada do São João 2026, Zé Vaqueiro se prepara para o maior de sua carreira, com cerca de 42 shows em Junho, o artista está em alta apresentando o “Muído do Original”, sendo considerado pelo público do tiktok o “diamante da temporada” 2026. Consagrado como um dos representantes do gênero piseiro, o cantor, de 27 anos, ultrapassou a marca de mais 3.4 bilhões de views no canal oficial no Youtube e mais de 7.3 milhões de ouvintes mensais no Spotify.

Dessa forma, a escolha do cantor ZÉ VAQUEIRO para realizar um show na EXPOVAQ 2026, no Município de Farias Brito/CE se justifica pela relevância artística, seu carisma, sua contribuição cultural e sua capacidade de promover o evento e a região.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele.

Desta forma, foram apresentadas pela empresa algumas notas fiscais de realização de shows, conforme documentos em anexo, a saber:

CONTRATANTE	CNPJ	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR
MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE	07.705.817/0001-04	03/07/2026	600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE	11.455.714/0001-00	06/07/2026	600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE	07.669.682/0001-79	01/07/2026	600.000,00

Com base nas consultas realizadas e nas notas fiscais apresentadas pela empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.**, se destacou em sua proposta que o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** acompanha os preços praticados pelos artistas em outros eventos e ao que está sendo cobrado deste município.

O Preço é condizente com o praticado no mercado de atividade artística não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tomando-os diferenciados e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração reconhecida no âmbito da região Nordeste.

CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o(a) artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas



Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade.

A empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, demonstrando que possui a exclusividade para firmar vendas dos shows artísticos em nota.

Sendo assim, resta comprovado e atendido o requisito em questão.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...) V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a **demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações**, e a documentação a ser apresentada por **ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.

DA FONTE DE RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	07	13.392.0019.1.033.0000	3.3.90.39.00

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Interino do Município de Farias Brito/CE, o Sr. Thiago Firmino da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, para a



contratação de show artístico/musical do cantor ZÉ VAQUEIRO, a se realizar durante a EXPOVAQ 2026, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.415.957/0001-34.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviço em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, nos termos do **Art. 72, da Lei n.º 14.133/2021**, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Sr.(a) Maria Valéria Rodrigues Pereira, Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com o ato de Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Farias Brito/CE, 18 de agosto de 2026.

THIAGO FIRMINO DA SILVA
Agente de Contratação Interino

FRANCISCO JURANDIR FERREIRA
Equipe de Apoio

DÉBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2026.08.18.1

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Maria Valéria Rodrigues Pereira, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.08.18.1, face a justificativa apresentada, **HOMOLOGA E AUTORIZA a contratação de show artístico/musical do cantor ZÉ VAQUEIRO, a se realizar durante a EXPOVAQ 2026, no Município de Farias Brito/CE**, em favor da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.415.957/0001-34, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização para Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Estado do Ceará, 1º de setembro de 2026.

Maria Valéria Rodrigues Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2026.08.18.1

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Maria Valéria Rodrigues Pereira, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.08.18.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de show artístico/musical da cantor ZÉ VAQUEIRO, a se realizar durante a EXPOVAQ 2026, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.415.957/0001-34, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, 1º de setembro de 2026.